



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.612 / 2019** de 05 de dezembro de 2019.

**Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2019 aos funcionários da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**,  
Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/12/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos funcionários da Câmara Municipal de Chavantes.

**Artigo 2º** - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 15 de dezembro de 2019;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por funcionário da Câmara Municipal.

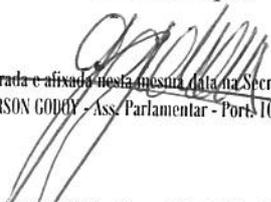
§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

**Artigo 3º** - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de Dezembro de 2019

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Lei registrada e arquivada nesta mesa, data da Secretaria - art. 97 da LOM  
GERSON GODDY - Ass. Parlamentar - Pors 105/2018